Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 03/76-E

AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, MEDIANTE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS DENTRO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE, PARA ABERTURA DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O ARTIGO 50, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESAPROPRIAR, MEDIANTE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS DENTRO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE, DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA CONFORME DECRETO Nº 03/76, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ABERTURAS DE RUAS, COM UMA ÁREA TOTAL DE 21.549,30 M2 NO VALOR DE Cr$.-.... 14.438,03 (CATORZE MIL, QUATROCENTOS TRINTA E OITO CRUZEIROS E TRÊS CENTAVOS), NA SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO : PROPRIEDADE DE VVA.CLARA BERGER - CONSTANTES NA RUA 0 = 1.815,30M2; RUA BORGES DE MEDEIROS = 2.056,74M2; RUA JOSÉ BONIFÁCIO = 1.220,40M2; RUA INDEPENDÊNCIA = 6.954,00M2 - TOTAL DE 12.046,44M2 PELO VALOR DE Cr$8.071,12 (OITO MIL, SETENTA E UM CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS) -; PROPRIEDADE DE ALDO LUIZ GERMANO BERGER - CONTANTES NA RUA 0 = 1.663,20M2; - RUA BORGES DE MEDEIROS = 1.926,66M2; RUA JOSÉ BONIFÁCIO = 879,00M2 TOTAL DE 4.468,86M2 PELO VALOR DE Cr$ 2.994,14 (DOIS MIL, NOVECENTOS NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E CATORZE CENTAVOS); PROPRIEDADE - DE ARNOLDO ARTHUR MARTIN - CONSTANTES NA RUA 0 = 711,90M2; RUA - BORGES DE MEDEIROS = 943,80M2 - TOTAL DE 1.655,70M2 PELO VALOR DE Cr$ 1.109,32 (HUM MIL, CENTO E NOVE CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); PROPRIEDADE DE HELMUTH ZIEBELL - CONSTANTES NA RUA 0 = - 622,71M2; RUA BORGES DE MEDEIROS = 1.932,00M2 - TOTAL 2.554,71 M2 PELO VALOR DE Cr$ 1.711,65 (HUM MIL, SETECENTOS E ONZE CRUZEIROS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); PROPRIEDADE DE VILSON TILO PROCHNOW CONSTANTE NA RUA 0 = TOTAL DE 823,59M2 PELO VALOR DE Cr$ 551,80 (QUINHENTOS CINCOENTA E UM CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS).

§ ÚNICO - A BASE PARA CÁLCULO DO VALOR DAS ÁREAS DESCRITAS - NÊSTE ARTIGO, É DE Cr$ 0,67 (SESSENTA E SETE CENTAVOS) O METRO - QUADRADO.

ART. 2º - AS DESPESAS COM A DESAPROPRIAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DA LEI DE MEIOS VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, AOS 23 DE MARÇO DE 1976.

Aprovado
Unanimidade.

Originou a lei 411/76

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL.

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM Nº 01/76

SENHOR PRESIDENTE

EM ANEXO A PRESENTE ESTAMOS ENCAMINHANDO PARA APRECIAÇÃO DESSE EGRÉGIO LEGISLATIVO, OS PROJETOS DE LEIS Nº01/76, 02/76-E E 03/76-E.

O PROJETO DE LEI Nº 01/76-E, ALTERA O ITEM - "A" DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 386/74, CRIANDO MAIS UMA VAGA NO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO. A CRIAÇÃO DE MAIS UMA VAGA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO - PADRÃO 5, É A REITERAÇÃO FEITA NO PROJETO DE LEI Nº 07/75-E, DE 3 DE SETEMBRO DE 1975, EM CUJA MENSAGEM QUE ACOMPANHA O REFERIDO PROJETO, FOI CONSIDERADO QUE TAL VAGA SERIA - OCUPADA PELO SR. ERNI RUDOLFO BÜCK, OCUPANTE DO CARGO DE ESCRITURÁRIO, QUE ATENDE OS SERVIÇOS DO NAOF E INCRA, E QUE NO CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS HAVIA CONSEGUIDO A SEGUNDA COLOCAÇÃO.

ATENDENDO UM SETOR DE GRANDE RESPONSABILIDADE, VISTO TRATAR-SE DE SERVIÇOS DE ÂMBITO FEDERAL, ACHAMOS QUE O MESMO DEVERÁ ELEVAR-SE AO NÍVEL DOS DEMAIS FUNCIONÁRIOS QUE OCUPAM O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, EM PROMOÇÃO PELA SUA CAPACIDADE - SEMPRE DEMONSTRADA NO ATENDIMENTO DESSES SERVIÇOS.

O PROJETO DE LEI Nº 02/76-E, AUTORIZA O EXECUTIVO A DESAPROPRIAR UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SENHOR - REINALDO AUGUSTO FRIEDRICH, COM 2.500 METROS QUADRADOS, SÔBRE A QUAL SE ACHA LOCALIZADA A ESCOLA MUNICIPAL BENTO GONÇALVES E UM PAVILHÃO DE FESTAS.

A ÁREA A SER DESAPROPRIADA E CONSEQUENTEMENTE INCLUÍDA NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA, TEM A FINALIDADE DE ASSEGURAR AOS ALUNOS DAQUELA ESCOLA MAIOR SEGURANÇA SENDO A ÁREA CERCADA, EVITANDO DESTA MANEIRA QUE A CRIAÇÃO DO ATUAL PROPRIETÁRIO VENHA A FERIR AS CRIANÇAS OU EFETUAR ESTRAGOS NO PATRIMÔNIO DA ESCOLA, SANAR DIVERSAS DIVERGÊNCIAS EXISTENTES COM PAIS DE ALUNOS, E PRINCIPALMENTE, QUE O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DAQUELA ESCOLA POSSA EFETUAR UM AUMENTO NA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO, ASSEGURANDO-LHES MELHORES FESTAS E CONSEQUENTEMENTE MELHORES MEIOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA, CUJOS SERVIÇOS E FESTAS NÃO ERAM PERMITIDOS PELO PROPRIETÁRIO NESSA ÁREA.

.....

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

FLS. 2

O PROJETO DE LEI Nº 03/76-E, AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR, MEDIANTE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL, - ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS DENTRO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE - DE AGUDO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ABERTURAS DE RUAS.

OS PROPRIETÁRIOS DAS ÁREAS DE RUA A SEREM DESAPROPRIADAS, AO SEREM CONSULTADOS, MOSTRARAM-SE SATISFEITOS - QUANTO A ABERTURA DAS RUAS, DADO-LHES ASSIM MAIORES POSSIBILIDADES NA VENDA DE TERRENOS E NA SUA VALORIZAÇÃO, E SOBRETUDO DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO AOS PROPRIETÁRIOS QUE ALI JÁ HAVIAM ADQUIRIDOS SEUS TERRENOS E ALI EDIFICADO SUAS MORADIAS, E QUE, POR DIVERSAS VEZES JÁ SOLICITARAM JUNTO A ESTE EXECUTIVO - SEREM BENEFICIADOS POR ESTAS PROVIDÊNCIAS.

SENDO O QUE TÍNHAMOS À LEVAR PARA APRECIAÇÃO DOS NOBRES EDIS, APROVEITO O ENSEJO PARA REITERAR NOSSOS PROTESTOS DA MAIS ALTA ESTIMA E NÃO MENOR CONSIDERAÇÃO.

CORDIALMENTE

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL.

ILMO. SR.
SIDNEY BERGER
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES.
NESTA.